



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1511/2021

“Revoga a Lei Municipal Nº 1417/2019” ()*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1417/2019, que “Adota o Diário Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais)”, como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano
de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIA 19/01/21
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1511/21

De: 05/03/21 - 10:40:41
Assinatura:
Alexsandra Perke Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/03/21



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 002/2021

Projeto de Lei Nº 002/2021

Mensagem de Lei Nº 001/2021

Autoria: Poder Legislativo Municipal

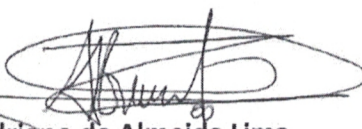
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos testes seletivos autorizados pelas Leis Municipais em caráter de excepcionalidade em face Pandemia evitando a aglomeração de pessoas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1417/2019, que “Adota o Diário Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais), como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, aos dezenove dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte
e um.



Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1511/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos testes seletivos autorizados pelas Leis Municipais em caráter de excepcionalidade em face Pandemia evitando a aglomeração de pessoas e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1417/2019, que "Adota o Diário Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais)", como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano
de dois mil e vinte e um.

Publicado no M.O.

Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 19/01/21 a: 18/02/21

Assinatura:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Assinatura: [Assinatura manuscrita]
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal de Transparência
Mat. 5866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/acm

De: 19/01/21



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Ofício: 005/CMB/LEG/2021

Buritis, 03 de fevereiro de 2021.

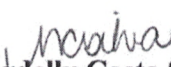
Ilmo. Sr.
Flávio Farina
Procurador Municipal
Buritis/RO

Ilmo. Sr. Procurador,

Venho respeitosamente encaminhar a Vossa Senhoria a errata referente a Ementa do Autógrafo N° 002/2021.

Desde já agradeço a compreensão e solicito as providências cabíveis.

Atenciosamente,


Mardelly Costa Silva
Assessora de Processos Legislativo da Mesa Diretora

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 08/03/21 hs: 08:24
Ass. Mardelly E.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATA DE EMENTA DE AUTÓGRAFO Nº 002/2021

ONDE SE LÊ

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos testes seletivos autorizados pelas Leis Municipais em caráter de excepcionalidade em face Pandemia evitando a aglomeração de pessoas e dá outras providências”

LEIA - SÊ:

“Revoga a Lei Municipal Nº 1417/2019”

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês
de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis

De: 23/02/21 A: 25/03/21

Marcellly Costa Silva
Assessora de Processos
Legislativo da Mesa Diretora



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 002/2021

Projeto de Lei Nº 002/2021

Mensagem de Lei Nº 001/2021

Autoria: Poder Legislativo Municipal

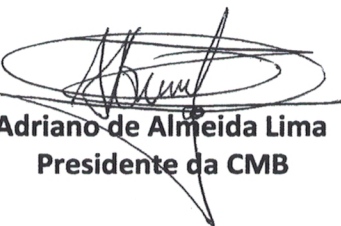
“Revoga a Lei Municipal Nº 1417/2019”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1417/2019, que “Adota o Diário Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais), como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, aos dezenove dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte
e um.



Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 25/01/21 às 13:04
Ass. Sumailly F.